

**LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE E O ESPORTE PARAOLÍMPICO: ESTUDO DE
CASO NO PRAIA CLUBE DE UBERLÂNDIA MG**

Rafael Fernandes Meireles

Professora Doutora Luciana Carvalho

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a efetividade da Lei de Incentivo ao Esporte na promoção do esporte paraolímpico. Para isso, foi realizado um estudo de caso no Praia Clube Uberlândia. O principal motivo da escolha do clube é o seu destaque de performance nacional e uso crescente de recursos captados por meio de incentivos fiscais. A pesquisa ocorreu por meio da análise documental. Os resultados revelaram que a lei auxilia as entidades desportivas a ampliarem seu impacto a atletas de rendimento especialmente no contexto do paradesporto. Além do aumento no número de atletas percebeu-se uma melhora no desempenho esportivo em diversas categorias.

Palavras-chaves: Lei de Incentivo ao Esporte; Política Esportiva; Paradesporto.

1. INTRODUÇÃO

O esporte é compreendido como um fenômeno que gera impacto social, econômico e cultural. Os benefícios gerados para a comunidade, como saúde, entretenimento e lazer, fazem com que ele se caracterize como um assunto de interesse social e governamental. A relação criada entre o Estado e o esporte varia de acordo com o padrão específico de cada país e com os objetivos pretendidos para essa esfera (BRACHT, 2005; BUENO, 2008).

No Brasil, o interesse do governo em relação a prática esportiva remota ao ano 1941, com o governo Vargas assumindo a responsabilidade de disciplinar e organizar essa esfera. Assim, foi criado o Conselho Nacional de Desportos (CND), com o papel de orientar, fiscalizar e incentivar a prática de esportes no país. Um passo importante foi a criação de uma pasta governamental para o esporte, entretanto, não teve o impacto esperado pois as ações tomadas não seguiam um plano estratégico, sendo realizadas de maneira isolada (CAVAZZONI; BASTOS; KURLE, 2010; MATIAS, et al, 2015; SILVA, 2008).

Por anos, os únicos espaços públicos reservados para o debate dessa área foram departamentos e secretarias dentro de ministérios já consolidados. Da mesma forma, o incentivo

financeiro dessa área era precário e irregular, acontecendo por meio de concessões pontuais e extraordinárias (MATIAS, et al, 2015; SILVA, 2008).

O regime militar (1964-1985) traz uma mudança no modo como a prática esportiva era gerenciada. Uma vez entendidos os impactos políticos e sociais do esporte, esse tópico passa a ser uma área de interesse considerável de políticas públicas, com um fortalecimento da autoridade do CND e implementação de um modelo de financiamento mais regular e amplo. Um dos objetivos, a priori, era aumentar a aprovação e boa imagem do governo perante a sociedade nacional e internacional (BUENO, 2008; MATIAS, et al, 2015).

Nesse novo modelo, o Estado assumia sua responsabilidade junto à promoção e organização do esporte no país. Uma das principais medidas adotadas, foi o aumento na autonomia concedida para entidades esportivas. Assim, a gestão e distribuição de recursos ficava sob a responsabilidade das Federações, Confederações e do Comitê Olímpico Brasileiro (COB). Além disso, através da Lei Zico (Lei nº. 8.672/1993) e, posteriormente, com a Lei Pelé (Lei nº. 9.615/1998), houve uma abertura do esporte para o mercado e a iniciativa privada, legitimando os interesses econômicos e corporativos nesse âmbito (MATIAS, et al, 2015; SILVA, 2008).

Em 2003, com o início do Governo Lula houve a criação do Ministério do Esporte (ME). Um dos objetivos desse órgão era voltado para a proposição e regulamentação de políticas que garantissem a diversificação de recursos destinados à prática esportiva. Dessa forma, houve uma maior aproximação entre o Estado, as entidades esportivas e o setor privado, através de medidas como criação do Programa Bolsa Atleta (Lei nº. 10.891/2004) e a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº. 11.438/2006) (CAVAZZONI; BASTOS; KURLE, 2010; MATIAS *et al*, 2015).

Especificamente no que se refere ao esporte paralímpico, nota-se que as políticas públicas ainda estão em um estágio inicial, mas algumas medidas de relevância se destacam. Entre elas, está a criação do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), com o papel de regulamentar, planejar e liderar o esporte paralímpico no país, conduzir a participação dos atletas nacionais em competições internacionais e jogos paralímpicos, além de fomentar a prática desportiva no país (REIS *et al.*, 2017).

No presente artigo, entende-se como esporte paralímpico as atividades esportivas que ofereçam uma oportunidade de crescimento pessoal, prática de exercícios, manutenção da saúde e outros benefícios para a vida da pessoa com deficiência (REIS *et al.*, 2017).

Para manter e incentivar a prática de esportes paralímpicos, encontram-se ações em nível municipal e estadual, que alteram de acordo com a região em que se encontram. Em linhas mais gerais, a Federação também possui medidas de destaque, realizadas e regulamentadas pelo Ministério do Esporte, entre elas o Projeto Bolsa Atleta, a Lei Agnelo Piva, e a Lei de Incentivo

ao Esporte (REIS *et al.*, 2017). Assim, este trabalho tem como objetivo analisar a efetividade da Lei de Incentivo ao Esporte na promoção do esporte paralímpico, para tanto, foi realizado um estudo de caso no Praia Clube em Uberlândia – MG.

O estudo busca contribuir com o debate sobre a importância da Lei de Incentivo ao Esporte como uma política pública para ampliar a prática esportiva de alto rendimento no Brasil. Ademais, identificar como uma instituição esportiva tem utilizado o incentivo para estimular a prática de esportes.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Lei de Incentivo ao Esporte e suas principais características.

A Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438) foi sancionada em 2006 e implementada em 2007, com o objetivo de:

“Ampliar o desenvolvimento e o acesso da população ao esporte, desde a primeira idade até a terceira idade, fortalecer a economia via projetos desportivos e paradesportivos, aumentar a inclusão social e exercício da cidadania plena, bem como contribuir para o desenvolvimento do país.” (BRASIL, 2020a).

Por meio de incentivos fiscais, essa lei federal permite que as empresas e pessoas físicas destinem parte do seu imposto de renda devido para programas na área de esporte e lazer, através de doações ou patrocínios. Assim, a LIE trabalha de modo a estreitar ainda mais a relação entre governo, sociedade e setor privado, permitindo uma maior diversidade de recursos e financiamento para o esporte (CAVAZZONI; BASTOS; KURLE, 2010; BRASIL, 2021).

Inicialmente, a lei permitia a pessoas físicas deduzirem até 6% do seu imposto de renda e enquanto pessoas jurídicas eram limitadas até 1% do imposto, tributado com base no lucro real. Em 2022, o programa foi estendido, aumentando esses números para 7% e 2%, respectivamente (BRASIL, 2022).

Para captar esses recursos, as entidades esportivas devem apresentar e submeter propostas de projetos. Estão aptas para isso pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, e Sociedades Anônimas do Futebol. Configuram-se como entidades Federações, Confederações, Associações e Organizações esportivas, entre outros (CAVAZZONI; BASTOS; KURLE, 2010; BRASIL, 2021).

Esses projetos, para serem analisados, devem ter como objetivo a implementação, prática, ensino, estudo, pesquisa e/ou desenvolvimento do desporto, desde que atenda pelo menos uma

das três manifestações desportivas compreendidas pela LIE (CAVAZZONI; BASTOS; KURLE, 2010; BRASIL, 2020b).

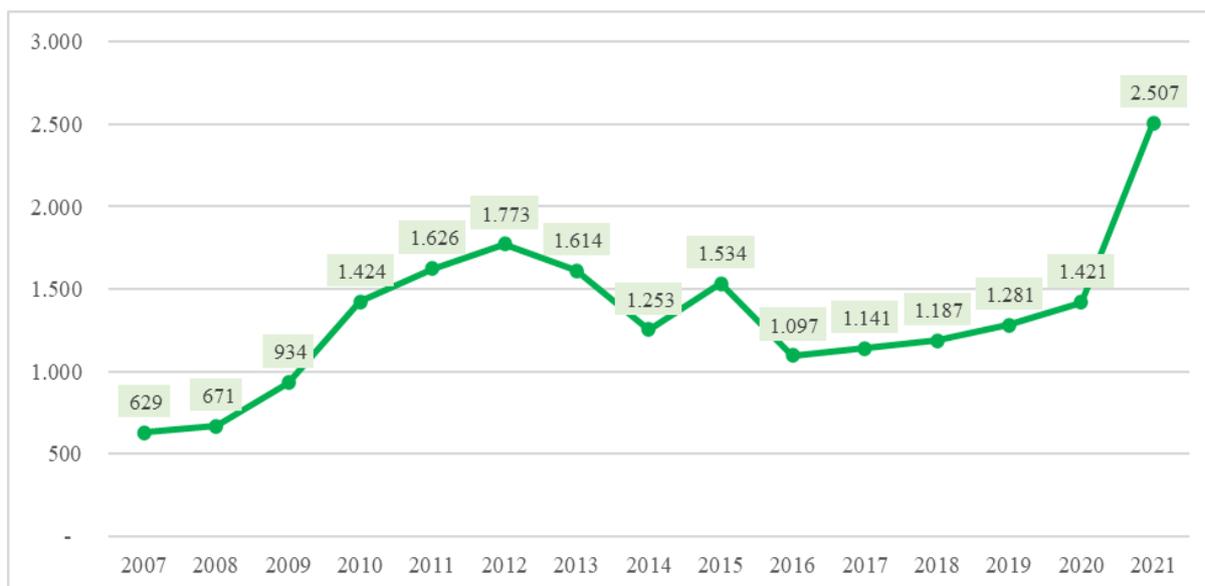
O desporto educacional tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento dos integrantes, contribuindo para a formação da cidadania e a prática do lazer. Esse tipo de atividade não precisa necessariamente ser praticado dentro de instituições escolares, mas é imprescindível que se mantenham os princípios de colaboração, evitando a competitividade em excesso e não distinção dos participantes (BRASIL, 2020b).

O desporto de participação tem como fim a integração dos participantes, a promoção da saúde, educação e preservação do meio ambiente. As atividades que compõem essa categoria não precisam possuir regras e manuais oficiais, sendo aberto à prática livre, como brincadeiras infantis (BRASIL, 2020b).

Por fim, tem-se o desporto de rendimento. Essa categoria compreende as modalidades esportivas, que são regulamentadas e praticadas com o intuito de participação de campeonatos e obtenção de resultados. Enquadram-se nessa categoria atletas e times profissionais e não profissionais que treinam com o objetivo de comporem competições de alto rendimento (BRASIL, 2020b).

Cumprindo uma das manifestações supracitadas, os projetos são submetidos à aprovação da lei. Segundo o Ministério do Esporte, até de 2021 foram propostos 20.092 projetos, sendo distribuídos durante os anos como retrata a Figura 1 (BRASIL, 2022b). De 2007 a 2019, os projetos apresentados eram distribuídos quanto às categorias de manifestações em 29% de cunho educacional, 23% de participação e 48% de alto rendimento. Essa distribuição é explicada pelo fato de que desportos de rendimento possuem maior visibilidade, gerando retorno de mídia e de mercado para as empresas que aportam recursos nos projetos (MATIAS *et al.*, 2015).

Figura 1: Quantidade Projetos Propostos por Ano



Fonte: BRASIL, 2022b

Cada entidade pode apresentar até seis projetos desportivos ou paradesportivos. Portanto, o aumento de projetos propostos mostra também a linha de aumento de instituições proponentes durante esses anos. Segundo o Ministério do Esporte, de 2007 a 2019, o número de proponentes saltou de 13 para 518 (BRASIL, 2022b).

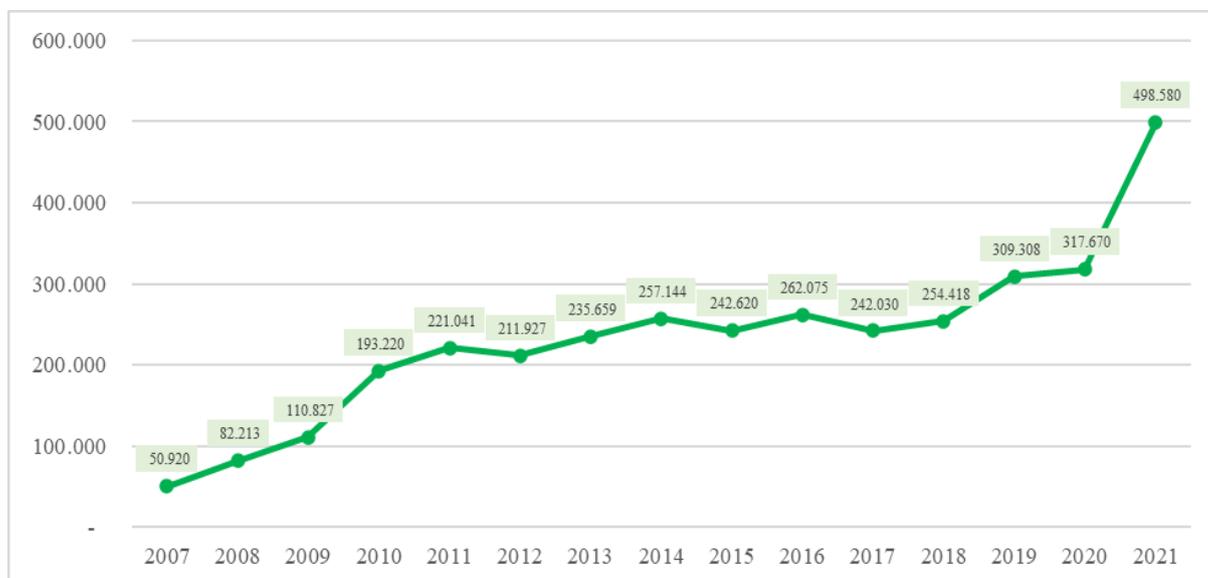
No que tange ao financiamento dos projetos, existem algumas regras que devem ser seguidas pelos proponentes. Uma delas é a existência de um valor máximo de captação por tipo de manifestação desportiva. Projetos desportivos de rendimento tem limite de até cinco milhões de reais, projetos de participação tem limite de dois milhões e meio, enquanto projetos educacionais não possuem limites (BRASIL, 2023).

Após serem apresentados, os projetos são analisados pela equipe técnica da Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte (SENIFE). Com a aprovação, as instituições proponentes estão aptas para receberem financiamentos. Cabe salientar que a aprovação técnica do projeto não garante o recebimento dos recursos, visto que são as empresas e pessoas físicas que decidem aplicar nas instituições os valores dedutíveis do imposto. Dessa forma, é responsabilidade do propositor conseguir a captação de recursos para os projetos (MATIAS *et al.*, 2015).

No entanto, mesmo com essa condição, os valores captados seguem uma tendência de alta durante os anos, assim como a quantidade de projetos propostos, como mostra a Figura 2. No ano de 2021, o valor captado é quase dez vezes maior que no início de vigor da lei (MATIAS *et al.*, 2015). Além disso, segundo o Ministério do Esporte, de 2007 a 2019, a categoria com maior

captação de recursos também foi o desporto de rendimento, seguindo a tendência de números de projetos (BRASIL, 2022b).

Figura 2: Evolução do Valor Captado através dos Anos (em milhões)



Fonte: BRASIL, 2022b

Outra característica que chama atenção na execução da LIE é a concentração geográfica dos recursos captados no país. Uma análise cumulativa de 2007 a 2019 mostra que aproximadamente 79% dos financiamentos beneficiam entidades localizadas no Sudeste do país, seguido pelo Sul com 13%, Nordeste com 4% e Centro-Oeste e Norte com 2% cada (BRASIL, 2022b). Os relatórios de 2020 e 2021 mostram que os maiores financiamentos continuam concentrados no Sudeste, seguido do Sul (BRASIL, 2022b).

O aumento nos números de projetos e valor de captação demonstram o êxito que a LIE possui perante as entidades desportivas do país. Segundo o Ministério do Esporte, em 2021 mais de 520 mil pessoas foram diretamente impactadas pelos projetos aprovados (BRASIL, 2022b). Assim, apesar das discrepâncias quanto a distribuição desses recursos, esse número demonstra o impacto positivo que a lei tem na sociedade, cumprindo com o seu propósito de fortalecer o esporte no país.

Para além da lei federal, as entidades desportivas do país ainda podem buscar financiamento através da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte. Através desse mecanismo os estados permitem que empresas e pessoas físicas destinem parte do seu Imposto sobre ICMS (imposto estadual) para projetos esportivos. No estado de Minas Gerais, o órgão responsável pelo

gerenciamento da lei e dos projetos é a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) (MINAS GERAIS, 2023a; MINAS GERAIS, 2023b).

De acordo com a definição do estado de Minas Gerais, os valores que podem ser doados pelas entidades variam de acordo com o saldo devedor de ICMS. Para empresa com saldo devedor anual até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a contribuição pode atingir até 3% do valor devido. A segunda faixa é para empresas com saldo entre R\$20.000.000,00 e R\$100.000.000,00 que podem doar até 2%. E, por fim, empresas com saldos superiores a R\$100.000.000,01 podem destinar apenas 1% do valor devido (MINAS GERAIS, 2023a; MINAS GERAIS, 2023b).

Além disso, o estado possui um limite máximo de captação por ano, ou seja, um valor máximo que pode ser debitado do imposto estadual para a Lei de Incentivo. Os limites de captação estabelecidos para cada ano equivalem a 0,05% da receita líquida anual do ICMS que foi devido ao estado no ano anterior (MINAS GERAIS, 2023a; MINAS GERAIS, 2023b).

O valor de captação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte segue a tendência da lei federal, apresentando sucessivas altas através dos anos. Isso mostra como a preocupação com esporte cresce na sociedade, envolvendo entidades governamentais, instituições sem fins lucrativos, empresas e pessoas físicas (MINAS GERAIS, 2023a; MINAS GERAIS, 2023b).

2.2. O incentivo ao Esporte Paralímpico

A Lei de Incentivo ao Esporte é uma das principais fontes de financiamento do paradesporto no Brasil (REIS; MEZZADRI; MORAES; SILVA, 2017). A partir de 2009, para criar um novo projeto é necessário determinar seu “Tipo”, que pode ser exclusivamente desportivo (também conhecido como convencional), exclusivamente paradesportivo ou desportivo e paradesportivo ao mesmo tempo (também conhecido como híbrido) contemplando modalidades convencionais e paraolímpicas ao mesmo tempo (BRASIL, 2023). Trazendo essa lupa dentro dos valores captados, é possível verificar a proporção dos recursos destinados aos projetos que contemplam pessoas com deficiência. O gráfico 3 apresenta os valores captados anualmente por projetos exclusivamente paradesportivos.

Figura 3: Valores captados pela Lei de Incentivo ao Esporte em projetos paralímpicos (em milhões).

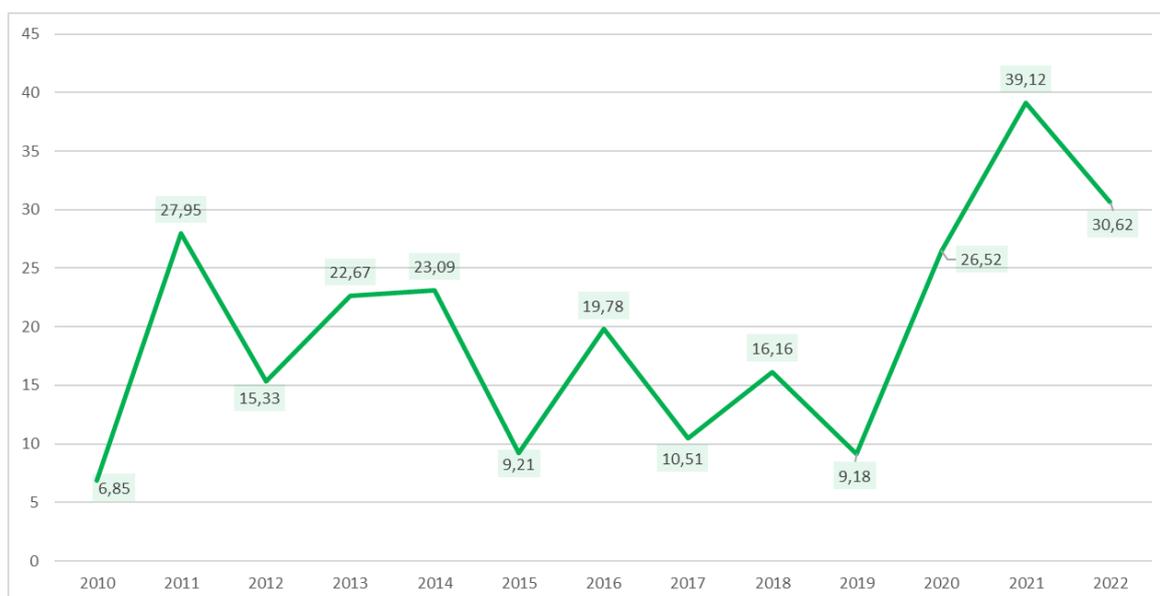


Fonte: BRASIL, 2023

A captação de recursos para projetos paradesportivos apresentou um período de grande instabilidade entre 2009 e 2016, sofrendo muita variação entre os anos, sem tendência clara de queda ou de aumento dos valores anuais captados. A partir de 2017 é possível perceber mais estabilidade e uma tendência de crescimento no valor anual.

O gráfico 4 demonstra a captação anual de recursos para projetos que são desportivos e paradesportivos ao mesmo tempo.

Figura 4: Valores captados pela Lei de Incentivo ao Esporte em projetos desportivos e paradesportivos (em milhões).



Fonte: BRASIL, 2023

O gráfico 4 tem similaridades com o gráfico 3: um aumento abrupto no ano de 2011, seguido por anos com grandes variações até atingir uma estabilização nos últimos anos com uma queda de 2021 para 2022. No caso dos projetos híbridos, percebe-se um grande aumento ocorrido entre os anos 2019 e 2020. Mesmo com esse aumento, os valores dos projetos paradesportivos e híbridos representam uma parcela muito pequena quando comparados aos valores absolutos de captação da Lei conforme visto na figura 2.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com intuito de compreender a efetividade da Lei de Incentivo ao Esporte na promoção do esporte paralímpico, esta pesquisa, quanto a sua natureza, classifica-se como descritiva. Quanto a sua abordagem se situa como quali -quantitativa, pois por meio de levantamento de dados, demonstra percentualmente as informações colhidas.

Para o procedimento de coleta de dados, foi realizada uma investigação documental de informações fornecidas pelo Governo Federal. O enfoque está na análise dos relatórios anuais publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Nesses relatórios, foram analisadas informações tanto de cunho descritivo, para entender o funcionamento da Lei de Incentivo ao Esporte, quanto de cunho quantitativo utilizando dados para entender a efetividade e resultados relacionados ao assunto.

Por fim, foi realizado um estudo de caso, utilizando como principal fonte a observação direta e interpretação de dados fornecidos pelo próprio Praia Clube e fontes de notícias no país. Yin (2015), indica que um estudo de caso único explanatório pode ter como objetivo explicar o fenômeno por um conjunto de causas que possam ser replicadas em futuras pesquisas.

4. ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE -ESTUDO DE CASO

Esse trabalho, conforme mencionado na metodologia, tem como objetivo analisar a eficácia da Lei de Incentivo ao Esporte aplicado a um estudo de caso específico. A entidade esportiva escolhida foi o Praia Clube, fundado oficialmente na década de 1930, na cidade de Uberlândia.

A história do clube remonta em partes a própria narrativa da cidade. O cenário inicial foi o Rio Uberabinha que, na década de 1930, era utilizado por diversas pessoas com o intuito de recreação e a prática de natação. O proprietário da terra, Coronel Constantino, não tinha problemas em abrir a terra para uso da população local. Mas essa característica mudou quando seu genro, e herdeiro, proibiu a entrada de pessoas no local (IBGE, 2023; PRAIA CLUBE, 2023).

Uma turma de nadadores do local reagiu com uma proposta para a compra da terra. O local foi vendido por 35 contos de réis, cujo pagamento foi dividido entre doze pessoas. Inicialmente, o espaço foi utilizado apenas para entretenimento pessoal dos proprietários, mas logo surgiu a ideia de constituir um clube. Assim, em 10 de junho de 1935 foi fundado oficialmente o Praia Clube, com a realização da primeira reunião com o intuito de fundar uma sociedade civil (IBGE, 2023; PRAIA CLUBE, 2023).

Por dez anos, o clube permaneceu como sendo uma propriedade particular. Apenas em 1945 que, seguindo a sugestão do associado Celso Queiroz, a propriedade ganhou um estatuto e se transformou em um clube de direito. O nome Praia Clube foi proposto pelo fiscal federal José Victor, baseado no fato de que os frequentadores do Rio eram conhecidos como “praianos” (IBGE, 2023; PRAIA CLUBE, 2023).

No projeto inicial, a propriedade tinha uma extensão de 65 mil metros quadrados. Atualmente, o tamanho quase quadruplicou chegando a 227 mil metros quadrados. A extensão da área foi sendo realizada aos poucos pelos sócios, com compras das terras financiadas através de dinheiro arrecadado em festas e outros eventos do clube (IBGE, 2023; PRAIA CLUBE, 2023).

dos anos, o clube cresceu, não apenas em extensão territorial (hoje conta com 4 ginásios e 26 piscinas distribuídos em toda sua área e cuidado por mais de 600 funcionários), mas também

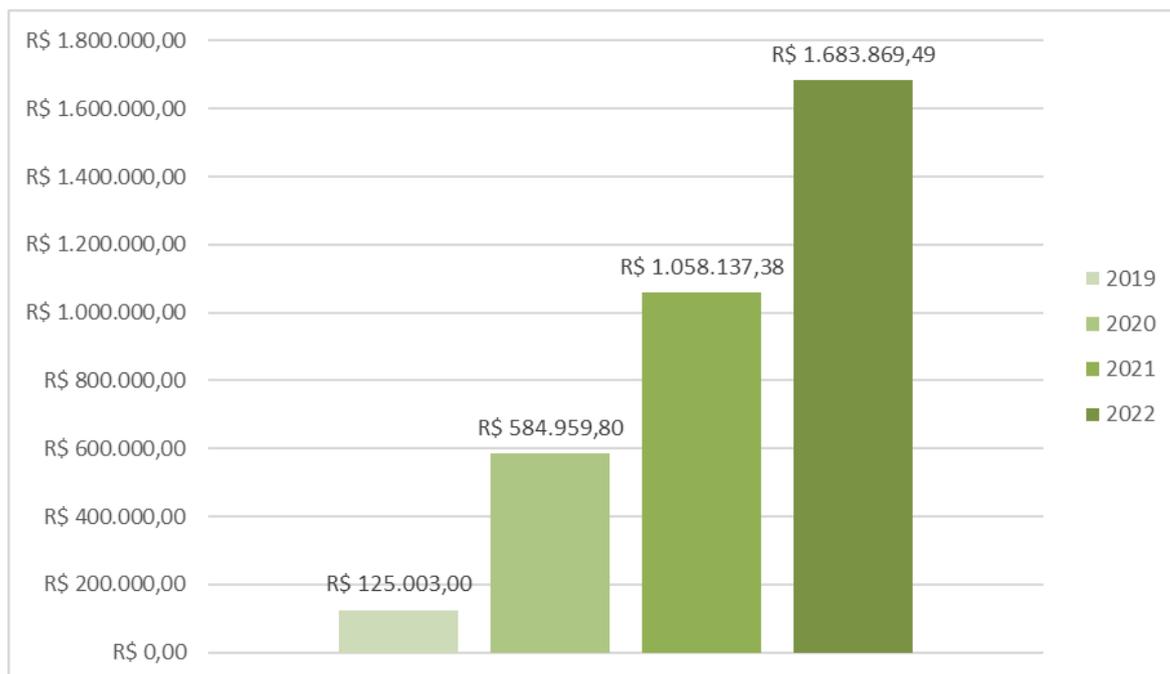
em relevância regional e nacional no âmbito esportivo. Uma das modalidades que o clube é mais tradicional é o futsal, esporte que compete desde 1983. Na categoria principal os destaques foram os títulos estaduais de 1993, 2003, 2018 e 2021, enquanto na base a equipe sub-17 conquistou em 2013 a taça Brasil e o “mundialito” de clubes.

Outra modalidade tradicional, e ainda mais vitoriosa nos últimos anos, é o voleibol de quadra feminino. Com suas atividades iniciadas em 1989, o vôlei praiano só ergueu seu primeiro troféu estadual em 2006, ao vencer o campeonato infantil. Desde então a equipe principal já venceu oito vezes o Campeonato Mineiro, quatro vezes a Superliga Brasileira e duas vezes o Campeonato Sul-Americano.

Para além disso, uma nova vertente esportiva tem ganhado força nas últimas gestões do clube: o esporte de alto rendimento praticado por pessoas com deficiência. Tendo como carro-chefe a natação, o clube é enecampeão brasileiro na modalidade e parte da equipe integra a seleção brasileira. O Praia foi o clube com maior delegação na última paralimpíada (Tokyo 2021), com seis atletas e um técnico, e no Campeonato Mundial de natação paralímpica de 2022, com oito atletas e dois técnicos. Nessa paralimpíada, os atletas do Praia Clube conquistaram duas medalhas de ouro, duas de prata e um bronze, aumentando a coleção iniciada nos jogos do Rio 2016, que contava com uma medalha de ouro. A meta atual da equipe é levar 10 nadadores para os Jogos Paralímpicos de Paris em 2024.

Entretanto, a manutenção de equipes de alto rendimento tem custos altos: é preciso bancar salários de comissões técnicas, equipes de apoio multidisciplinares (como fisioterapeutas, médicos, psicólogos), uniformes, equipamentos, transporte e hospedagem. As equipes principais do voleibol e do futsal no Praia Clube contam com patrocínios de grandes empresas, já para financiar os custos da natação paralímpica o clube optou por captar recursos na Lei de Incentivo ao Esporte.

Figura 5: Evolução do Valor Captado pelo Praia Clube na Lei Federal de Incentivo ao Esporte através dos Anos



Fonte: BRASIL, 2023

No ano de 2019, o Praia Clube apresentou pela primeira vez um projeto que beneficia a equipe da natação paralímpica, com o nome “Natação paralímpica - Praia Clube”, número 1915587-53. No mesmo ano foram apresentados também projetos para as categorias de base do voleibol e futsal, desde então os recursos captados foram crescentes, proporcionando cada vez melhores condições para os atletas.

Os processos dos projetos de lei de incentivo levam tempo: pode haver intervalo de meses entre a apresentação dos projetos, a aprovação pelo ministério, a captação do recurso e seu uso pelo clube. No caso dos projetos paralímpicos, apesar da apresentação do projeto ter sido feita em 2019, só houve captação substancial de recursos a partir de 2020 (houve doação de R\$ 429.959,80 em 2020 e R\$23.000 em 2021), e a execução foi ainda mais atrasada por causa da pandemia de COVID-19 que emergiu nesse ano, e causou inclusive o fechamento do clube por alguns meses.

Embora o dinheiro estivesse depositado em conta bancária de titularidade do clube, apenas em 2021 foi liberada a execução do projeto, ou seja, o uso do dinheiro, e portanto o real impacto financeiro no clube neste ano. Os recursos de lei de incentivo federal foram aplicados da seguinte forma na natação paralímpica:

Tabela 1 - Utilização dos recursos da LIE em 2021 na Natação Paralímpica por categoria

Categoria de gastos	Valor em reais
Ajuda de custo para os atletas (bolsa-auxílio)	R\$ 61.800
Salário equipe técnica multidisciplinar:	R\$ 69.619,08
Serviço de assessoria para prestação de contas	R\$ 23.401,2
Total	R\$ 154.820,28

Fonte:Elaborado pelo autor com base em relatório gerencial do clube

Para compreender o impacto desse total de R\$ 154.820,28 na realidade do clube, os custos com esportes paralímpicos no ano de 2021 financiados pelo próprio clube (ou seja, sem os recursos da Lei de Incentivo) foram descritos da seguinte forma:

Tabela 2: Utilização dos recursos da próprios do clube em 2021 na Natação Paralímpica por categoria

Categoria de gastos	Valor em reais
Salários	R\$ 818.724,51
Viagens (transporte, alimentação e hospedagem)	R\$ 81.464,49
Ajuda de custo para atletas	R\$ 8.676,17
Equipamentos esportivos e materiais	R\$ 8.291,57
Despesas médicas	R\$ 2.550,14
Outras despesas	R\$ 316,18
Total	R\$ 920.023,06

Fonte: Elaborado pelo autor com base em relatório gerencial do clube

Dessa forma, totalizam R\$920.023,06 bancados pelo clube. No ano em questão, houve também o uso de recursos da lei de incentivo estadual, com mecanismo semelhante à lei federal, e suas principais diferenças sendo o monitoramento e supervisão sendo feitas pela Secretaria Estadual de Esportes em vez do Ministério do Esporte, e o imposto a ser descontado é o ICMS e

não o imposto de renda. Para fins de comparação, essas foram as despesas custeadas pelo Projeto da Lei Estadual "Natação Paralímpica - Praia Clube" número 2019.01.0022 no ano 2021:

Tabela 3: Utilização dos recursos da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em 2021 na Natação Paralímpica por categoria

Categorias de gastos	Valores em reais
Salários	R\$ 109.144,08
Serviço de assessoria para prestação de contas	R\$ 28.665,80
Equipamentos esportivos e materiais	R\$ 10.150,20
Viagens	R\$ 6.362,10
Total	R\$ 154.322,18

Fonte:Elaborado pelo autor com base em relatório gerencial do clube

O somatório de R\$154.322,18 custeados pela lei estadual acrescido aos totais bancados pelo clube e pela lei federal totalizam o custo da equipe paralímpica no ano de 2021 em R\$1.229.165,52, sendo 74,8% desse valor custeado pelo clube e 25,2% pelos recursos das leis de incentivo: 12,6% de cada uma delas. Tendo em vista o sucesso esportivo da equipe paralímpica, o clube formalizou parceria com o Clube Desportivo para Deficientes de Uberlândia (CDDU) para a inclusão de novas modalidades, mantendo a natação como carro-chefe e acrescentando bocha, halterofilismo e atletismo ao leque, apresentando, ainda no ano de 2021, o projeto Esportes Paralímpicos englobando essas novas modalidades.

Como citado anteriormente, o Projeto Natação Paralímpica teve captação de R\$452.960,80 entre 2020 e 2021. Como no primeiro ano de execução (2021) apenas R\$154.820,28 foram executados de fato, o restante do valor (R\$ 298.140,52) ficou a ser utilizado no ano seguinte (2022), entretanto nem todo o valor foi executado, haja vista que ao fim do cronograma dos projetos, caso ainda haja recurso financeiro na conta, é possível solicitar prorrogação por mais alguns dias ou meses, ou transferir o saldo para um novo projeto da mesma instituição.

No segundo ano (2022), apenas R\$238.472,84 foram executados e a diferença foi transferida para projeto de lei de incentivo do voleibol. A transferência foi motivada pelo fato de o clube ter, em 2021, apresentado o projeto Esportes Paralímpicos que já foi citado, e o projeto "Natação Paralímpica - Praia Clube II", referenciado dentro do clube como "Natação Paralímpica

ano 2”, ou apenas “Natação Paralímpica 2” (número de projeto 2102070) que serviu como continuidade ao primeiro.

Ainda em 2021, o projeto Esportes Paralímpicos havia captado R\$685.137,38 e o Natação Paralímpica 2 R\$350.000,00, possibilitando a execução de R\$1.035.137,38 para o ano seguinte. Já em 2022, houve captação de mais R\$64.000,00 para o Esportes Paralímpicos e de R\$70.000,00 para o Natação Paralímpica 2. O sucesso desses projetos propiciou a apresentação de novos projetos em 2022 para dar sequência ao trabalho: o “Natação Paralímpica - Praia Clube III” e um novo projeto que, além de agregar outras modalidades paralímpicas, também engloba o esporte olímpico convencional, o “Praia Clube - Olímpicos e Paralímpicos I”, ambos têm execução em 2023.

A execução de projetos no ano de 2022 se deu da seguinte forma: de janeiro a junho foram executados os R\$238.472,84 do projeto Natação Paralímpica 1, o início do projeto Esportes Paralímpicos ocorreu em julho e o do Natação Paralímpica 2 se deu em setembro. Os dois projetos iniciados em 2022 tiveram execução durante todo o ano, sendo que o primeiro tem previsão de término em outubro de 2023 e o segundo finalizou no fim do mês de maio de 2023. A tabela a seguir demonstra os gastos dos projetos no ano de 2022 por categoria.

Tabela 4: Gastos dos projetos no ano de 2022 por categoria

Categoria de gastos	Natação Paralímpica 1	Natação Paralímpica 2	Esportes Paralímpicos
Bolsa auxílio	R\$ 111.750,00	R\$ 128.500,00	R\$ 45.800,00
Salário	R\$ 71.727,46	R\$ 77.696,44	R\$ 111.064,50
Equipamento e Material	R\$ 0,00	R\$ 3.440,00	R\$ 247.051,40
Serviço de assessoria	R\$ 23.401,20	R\$ 20.000,00	R\$ 34.257,36
Viagens	R\$ 31.594,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Uniformes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.857,60
Total	R\$ 238.472,84	R\$ 229.636,44	R\$ 467.030,86

Fonte:Elaborado pelo autor com base em relatório gerencial do clube

Da mesma forma que foi descrito em 2021, a seguir temos os gastos feitos com recursos do clube a fim de comparar com o total desembolsado via projeto de lei de incentivo.

Tabela 5: Gastos dos recursos da próprios do clube no ano de 2022 por categoria

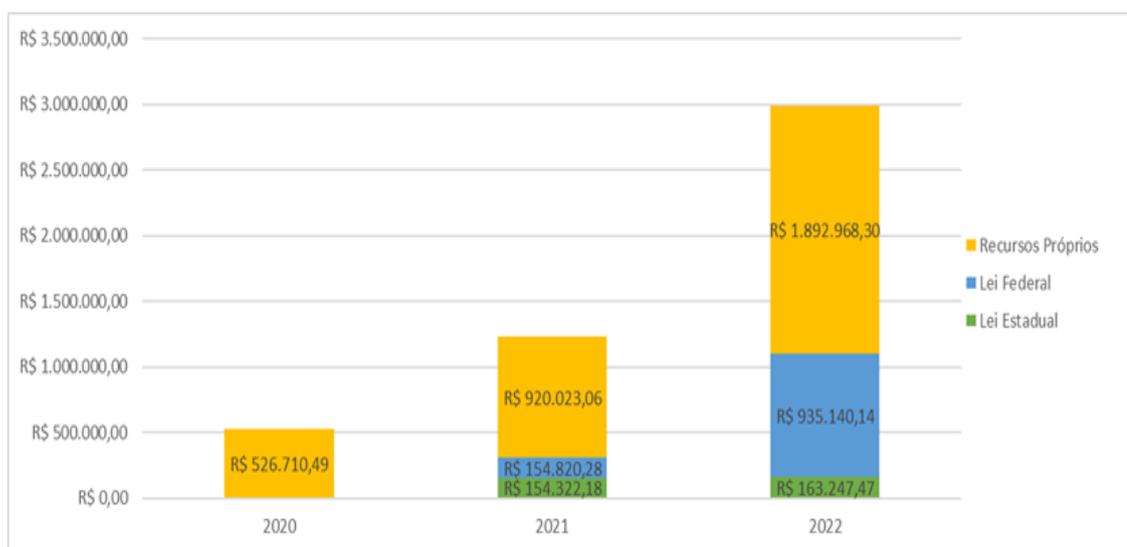
Categoria de gastos	Valor em reais
Salário	R\$ 1.311.286,33
Transporte, alimentação e hospedagem	R\$ 301.027,50
Ajuda de custo	R\$ 248.589,58
Equipamento e Material	R\$ 15.208,30
Despesas médicas	R\$ 14.382,22
Outras despesas	R\$ 2.474,37
Total	R\$ 1.892.968,30

Fonte: Elaborado pelo autor com base em relatório gerencial do clube

As duas tabelas demonstraram o aumento da relevância do esporte paralímpico dentro do clube, sendo substancial o incremento de recursos financeiros investidos de um ano para o outro: os projetos de lei de incentivo federal foram responsáveis por financiar R\$ 935.140,14 de custos de esporte paralímpico, um aumento de 504,02%, enquanto os custos arcados por recursos clube aumentaram em 105,75%. Os projetos da Lei de Incentivo Estadual se mantiveram presentes, sendo a terceira fonte de recursos de esportes paralímpicos, e também apresentaram incremento na linha do tempo anual, entretanto foi mais modesto: os R\$ 154.322,18 de 2021 evoluíram para R\$163.247,47 em 2022, representando um acréscimo de 5,78%.

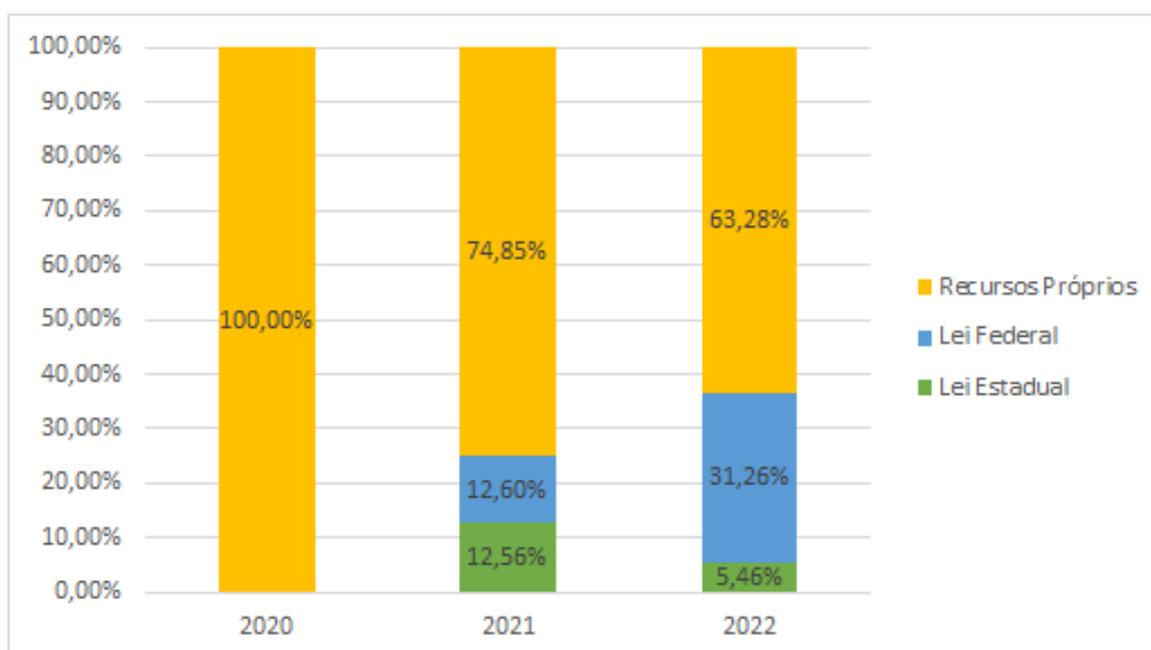
Os gráficos a seguir retratam a evolução do investimento do Praia Clube em esportes paralímpicos dividido pela fonte de financiamento ao longo de três anos, desde a apresentação dos primeiros projetos de lei de incentivo, mesmo antes do início da execução. O primeiro gráfico apresenta valores absolutos em reais por ano e no segundo gráfico os valores estão as porcentagens do valor absoluto por tipo de financiamento naquele ano.

Figura 6: Evolução do gasto do Praia Clube em esportes paralímpicos discriminado pelas fontes de financiamento



Fonte: Elaborado pelo autor com base em relatório gerencial do clube

Figura 7: Proporção das fontes de financiamento nos gastos do Praia Clube em esportes paralímpicos



Fonte: Elaborado pelo autor com base relatório gerencial do clube

É notável o aumento do investimento em esportes paralímpicos no clube, não apenas ampliando o valor investindo recursos da lei de incentivo, mas também a aplicação de recursos próprios do clube (que praticamente dobraram a cada ano, comparando os três anos). À medida que o uso da lei de incentivo cresce em proporção à aplicação de recursos próprios, o clube se

beneficia com a possibilidade de alocar seus recursos em outras áreas de necessidade: obras em sua estrutura, contratação de profissionais, benfeitorias para melhorar a experiência dos sócios, ao passo que continua competitivo nos principais torneios e preparando paratletas para integrar a seleção brasileira.

Deve ser considerada, porém, uma possível dependência do clube na utilização dos recursos provenientes de uma política pública, atentando ao risco de mudanças que possam ocorrer na legislação e impactam negativamente os resultados do clube e a tendência de aumento apresentada neste estudo. Supondo que ocorra uma limitação nos recursos dos projetos, ou diminuição nas porcentagens permitidas para captação, o clube pode ficar impotente frente a movimentações que ocorrem na esfera política e perder esses recursos.

Considerando a existência desse risco de queda nos recursos, a tendência atual é que eles aumentem: o Senado aprovou a Lei Geral do Esporte (Projeto de Lei nº 1825, de 2022) que unifica todas as leis referentes ao desporto, incluindo a Lei de Incentivo. O texto da lei, que aguarda sanção presidencial, aumenta o valor possível de patrocínio via dedução de imposto de renda de 2% para 4% do valor devido e torna permanente o mecanismo de dedução fiscal para o esporte, tendo em vista que a Lei de Incentivo tem período de vigor determinado no momento da publicação da mesma. Publicada pela primeira vez em 2006, seu prazo vem sendo prorrogado e a vigência da mesma se limita, até nova prorrogação, em 2027.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O esporte, tanto em sua modalidade regular quanto na dedicada a pessoas com deficiência, encontra-se hoje como um campo em desenvolvimento no país. As políticas federais e estaduais em vigor fazem um papel fundamental de regulamentar essa esfera, assim como incentivar a prática esportiva, seja a nível de competição ou apenas em participação.

A análise realizada nesse artigo demonstra a importância da Lei de Incentivo ao Esporte nesse contexto. Os números crescentes de projetos e captação de recursos, desde 2007 a 2021, demonstram como essa foi uma política de sucesso, que gera retornos para os atletas e a sociedade como um todo em nível nacional.

Para além disso, foi possível demonstrar a eficácia localizada da lei a partir da análise dos dados do Praia Clube. Na análise dos anos de 2021 e 2022, nota-se que os investimentos da entidade apenas cresceram, e em um ritmo acelerado, praticamente dobrando em um ano e outro.

Nesse contexto, os valores captados pela Lei de Incentivo entraram como um valor a mais a ser investido, proporcionando ao clube impactar um valor muito maior de pessoas na sociedade.

Além disso, apesar de atuar em ambas as modalidades – desporto e paradesporto – é notável o sobressalto dos números no incentivo ao esporte de pessoas com deficiências. O Praia Clube lidera como um dos maiores clubes na captação de recursos para esportes paralímpicos, em Minas Gerais, e esse trabalho é refletido no rendimento dos atletas e medalhas ganhas pelo clube nos últimos anos.

REFERÊNCIAS

- BRACHT, V. (2005). **Sociologia crítica do esporte: uma introdução** Ijuí, RS: Editora Unijuí.
- BUENO, Luciano. **Políticas Públicas do esporte no Brasil: razões para o predomínio do alto rendimento**. 200f. Tese (Doutorado) – Escola de Administração de Empresas FGV, 2008.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 05 jun. 2023.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2020a.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. **Sancionada a prorrogação da Lei de Incentivo ao Esporte até 2027**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 25 ago. 2022a. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/noticias_esporte/sancionada-a-prorrogacao-da-lei-de-incentivo-ao-esporte-ate-2027. Acesso em 12 maio 2023
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Perguntas Frequentes - Lei de Incentivo**, 5 jun. 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/perguntas-frequentes-lei-de-incentivo>. Acesso em: 6 dez. 2022.
- BRASIL. Ministério do Esporte. **Manual da Lei de Incentivo ao Esporte**. Brasília, DF: Ministério do Esporte, 2021. Disponível em: http://www.esporte.gov.br/arquivos/leiIncentivoEsporte/Manual_da_Lei_de_Incentivo_ao_Esporte_-_Proponente.pdf. Acesso em 05 maio 2023.
- BRASIL. Ministério do Esporte. **Sistema da Lei de Incentivo**. Brasília, DF: Ministério do Esporte, 2023. Disponível em: <https://paineis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/lei-de-incentivo-v2.html/>. Acesso em 30 maio 2023.
- BRASIL. Ministério do Esporte. Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte. **Transparência**. Brasília, DF: 10 out. 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/relatorios-atendimentos-presenciais-e-relatorios-de-gestao>. Acesso em 08 maio 2023.
- CAVAZZONI, Pedro Bataglioli; BASTOS, Flávia da Cunha; KURLE, Giovanni. **Lei de Incentivo ao Esporte: aplicação nas manifestações do esporte e captação de recursos**. **Efdeportes.com**, Buenos Aires, n.15, n. 146, julho de 2010. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd146/lei-de-incentivoao-esporte-captacao-de-recursos.htm>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Biblioteca**, c2023. Catálogo. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=446562&view=detalhes/>. Acesso em: 01 jun 2023.
- MATIAS, Wagner Barbosa *et al.* A LEI DE INCENTIVO FISCAL E O (NÃO) DIREITO

AO ESPORTE NO BRASIL. **Movimento**, Porto Alegre, v. 21, n. 1, p. 95-109, 1 jan. 2015.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. **Apoiar projetos esportivos**. [S. l.]: Governo do Estado de Minas Gerais, 06 jan. 2023a. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/servico/apoiar-projetos-esportivos>. Acesso em 01 jun. 2023.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Esportes. **Dúvidas e Perguntas Frequentes**. [S. l.]: Subsecretaria de Esportes, 2023b. Disponível em: <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/faq/>. Acesso em 28 maio 2023.

PRAIA CLUBE. **Praia Clube**, c2022. História. Disponível em: <https://praiaclube.org.br/historia/>. Acesso em: 23 maio 2023.

REIS, R. E.; MEZZADRI, F. M.; MORAES E SILVA, M. AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE PARALÍMPICO NO BRASIL: APONTAMENTOS GERAIS. **Corpoconsciência**, [S. l.], v. 21, n. 1, p. 58-69, 2017. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/corpoconsciencia/article/view/4706>. Acesso em: 22 jun. 2023.

SILVA, Diego Augusto Santos. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO ESPORTIVA BRASILEIRA: DO ESTADO NOVO AO SÉCULO XXI. **Revista Brasileira de Educação Física, Esporte, Lazer e Dança**, [S. l.], v. 3, n. 3, p. 69-78, 1 set. 2008.

YIN, Robert. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.